



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.343 DE 18 DE Agosto DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MENDES para o Exercício de 2009.

Sanção em 18/12/08
ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.885.646,00 (vinte e oito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	25.565.606,00
RECEITAS CORRENTES	25.560.606,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
Total da Administração Direta	25.565.606,00

Administração Fundacional

RECEITAS	2.875.970,00
RECEITAS CORRENTES	2.875.970,00
Total da Administração Fundacional	2.875.970,00

Administração Indireta

RECEITAS	444.070,00
RECEITAS CORRENTES	444.070,00
Total da Administração Indireta	444.070,00
TOTAL GERAL:	28.885.646,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	1.360.308,00
03 - Essencial à Justiça	173.000,00
04 - Administração	3.975.638,00
06 - Segurança Pública	36.500,00
08 - Assistência Social	354.500,00
09 - Previdência Social	1.364.500,00
11 - Trabalho	10.000,00
12 - Educação	6.264.530,00
13 - Cultura	29.200,00
15 - Urbanismo	2.796.790,00
17 - Saneamento	106.000,00
18 - Gestão Ambiental	231.980,00
20 - Agricultura	221.000,00
23 - Comércio e Serviços	674.500,00
26 - Transporte	2.224.000,00
27 - Desporto e Lazer	85.000,00
28 - Encargos Especiais	265.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	20.272.446,00

Administração Fundacional

10 - Saúde	7.113.200,00
Total da Administração Fundacional	7.113.200,00

Administração Indireta

08 - Assistência Social	1.500.000,00
Total da Administração Indireta	1.500.000,00
TOTAL GERAL:	28.885.646,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	450.108,00
061 - Ação Judiciária	173.000,00
122 - Administração Geral	6.813.138,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

124 - Controle Interno	80.000,00
126 - Tecnologia da Informação	221.300,00
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00
129 - Administração de Receitas	335.000,00
131 - Comunicação Social	11.000,00
182 - Defesa Civil	36.500,00
244 - Assistência Comunitária	354.500,00
271 - Previdência Básica	1.104.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	25.500,00
274 - Previdência Especial	235.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	82.450,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.688.040,00
362 - Ensino Médio	100.000,00
364 - Ensino Superior	200.000,00
365 - Educação Infantil	673.100,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.300,00
367 - Educação Especial	253.040,00
392 - Difusão Cultural	29.200,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	765.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.091.790,00
512 - Saneamento Básico Urbano	106.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	181.980,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	20.000,00
606 - Extensão Rural	5.000,00
695 - Turismo	674.500,00
812 - Desporto Comunitário	85.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	265.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	20.272.446,00

Administração Fundacional

122 - Administração Geral	2.813.700,00
129 - Administração de Receitas	12.460,00
271 - Previdência Básica	8.500,00
301 - Atenção Básica	3.046.840,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	836.420,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	122.330,00
304 - Vigilância Sanitária	7.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	205.450,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00
Total da Administração Fundacional	7.113.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Administração Indireta

122 - Administração Geral	793.850,00
241 - Assistência ao Idoso	67.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	32.690,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	310.780,00
244 - Assistência Comunitária	275.680,00
306 - Alimentação e Nutrição	20.000,00
Total da Administração Indireta	1.500.000,00

TOTAL GERAL:

28.885.646,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	19.269.206,00
DESPESAS DE CAPITAL	903.240,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total da Administração Direta	20.272.446,00

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES	6.896.340,00
DESPESAS DE CAPITAL	216.860,00
Total da Administração Fundacional	7.113.200,00

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	1.418.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.720,00
Total da Administração Indireta	1.500.000,00
TOTAL GERAL:	28.885.646,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - CÂMARA MUNICIPAL -	1.529.808,00
02 - Prefeitura Municipal de Mendes	18.742.638,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Total da Administração Direta	20.272.446,00
<u>Administração Fundacional</u>	
07 - Fundo Municipal de Saúde	7.113.200,00
Total da Administração Fundacional	7.113.200,00
<u>Administração Indireta</u>	
03 - Fundo Municipal de Assist. Social	1.202.000,00
04 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	298.000,00
Total da Administração Indireta	1.500.000,00
TOTAL GERAL:	28.885.646,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, 18 de Dezembro de 2008.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: "Modifica a alínea "b", do art. 5º do projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Artigo 1º – A alínea "b", do art. 5º, do Projeto de Lei Orçamentária Anual, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º -

.....
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64.
.....

Artigo 2 - . Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 04 de dezembro de 2008.

Eugênio Tadeu Macedo Mazzoni
Presidente

Euzébio Pereira de Andrade
Relator

Daniel Teixeira Ribeiro
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: "Adiciona à Lei Orçamentária Anual, clubes para recebimento de subvenções, bem como remaneja recursos para a Assessoria Jurídica Comunitária, indicando a fonte de recursos para as despesas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

EMENDA ADITIVA

Artigo 1º - Ficam adicionados na Lei Orçamentária Anual, as seguintes despesas:

Código

3.3.50.43.21.00.00.00 - Associação Atlética Estrela	R\$ 3.850,00
3.3.50.43.22.00.00.00 - Associação Ajax Atlético Clube	R\$ 3.850,00
3.3.50.43.23.00.00.00 - Onze de Julho Futebol Clube	R\$ 3.850,00

Unidade 05: Assessoria Jurídica Comunitária

Código	
3.3.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.....	R\$ 60.000,00


Artigo 2º - O total da despesa prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), será suportado com a anulação da seguinte despesa, que passará a ser:

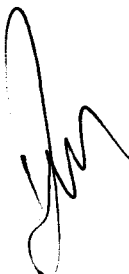
3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – Outros....	R\$ 3.908.900,00
--	------------------

Artigo 3º - O Poder Executivo levará a efeito as modificações necessárias para incorporar as disposições desta emenda à Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 04 de dezembro de 2008.


Eni Ferreira de Andrade
Vereador





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 02 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: "Cria os projetos que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

EMENDA ADITIVA

Artigo 1º - Ficam adicionados na Lei Orçamentária Anual, as seguintes despesas:

PROJETO 2.018 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA LAR

- 41 - 3.3.90.30.00.00.00.00.000000 - Material de ConsumoR\$ 100,00
- 42 - 3.3.90.36.00.00.00.00.000000 - Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 16.000,00
- 43 - 3.3.90.39.99.00.00.00.000000 - Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00
- 44 - 4.4.90.52.00.00.00.00.000000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100,00

PROJETO 2.019 – ADOLESCENTE APRENDIZ

- 45 - 3.1.90.04.00.00.00.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00
- 46 - 3.3.90.30.00.00.00.00.000000 - Material de Consumo.....R\$ 100,00
- 47 - 3.3.90.36.00.00.00.00.000000 - Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física..... R\$100,00
- 48 - 3.3.90.39.99.00.00.00.000000 - Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$100,00

PROJETO 2.020 – ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

- 49 - 3.3.90.30.00.00.00.00.000000 - Material de Consumo.....R\$2.400,00
- 50 - 3.3.90.39.99.00.00.00.000000 - Outros Serv.deTerceiros Pessoa Jurídica.....R\$6.000,00


Artigo 2º - O total da despesa prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será suportado com a anulação total da seguinte despesa:

Projeto 2.002 – Cultura para Crianças e Adolescentes

Artigo 3º - O Poder Executivo levará a efeito as modificações necessárias para incorporar as disposições desta emenda à Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 04 de dezembro de 2008.


Rubem Carlos Moura
Vereador

